

---

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

---

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
DECRETO N° 042/2025

CRIA O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL  
INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA  
FAMÍLIA-PBF DO MUNICÍPIO DE  
MONTANHAS/RN E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**ANTÔNIO MARCOLINO NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE  
MONTANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso  
de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica do  
Município, e demais legislação em vigor;**

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 14.601/2023, que  
institui o Programa Bolsa Família.

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria MDS nº 754 de 20 de  
outubro de 2010;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 766 de 20 de abril de  
2010.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituído o Comitê Gestor Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família, como instância de planejamento das ações intersetoriais de gestão das condicionalidades do Programa Bolsa Família, as quais devem contemplar estratégias para o monitoramento do cumprimento das condicionalidades nas áreas da saúde e educação e ao apoio ao acompanhamento familiar no âmbito da assistência social.

**Art. 2º** - Compete ao Comitê Gestor Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família:

I- Promover ações de divulgação das condicionalidades do Programa Bolsa Família: cadastro atualizado, frequência escolar e pesagem semestral de crianças e mulheres, conforme critérios do programa;

II- Realizar reuniões mensais ou sempre que necessário, para análise dos resultados obtidos e elaborar planos para cumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família;

III- Realizar campanhas de sensibilização nos postos de saúde, escolas e demais localidades para cumprimento das condicionalidades;

IV- Apoiar, estimular e divulgar o Cadastro Único para programas sociais;

V- Promover, em articulação com a União e o Estado, o acompanhamento do cumprimento e descumprimento de condicionalidades.

**Art. 3º** - O Comitê será composto pelas seguintes Secretarias:

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação,  
Trabalho e Lazer.**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**Secretaria Municipal de Educação**

**Art. 4º** - O Comitê Gestor Municipal do Programa Bolsa Família será coordenado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer, e deverá reunir-se mensalmente a fim de tratar dos temas e assuntos de sua competência.

**§ 1º Os Membros da Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família serão indicados por suas respectivas secretarias e nomeados através de Portaria do Poder Executivo.**

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Montanhas, RN, 03 de outubro de 2025.

**ANTÔNIO MARCOLINO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Deyvid Thierry de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**BD8F2505

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado  
do Rio Grande do Norte no dia 08/10/2025. Edição 3641  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>